



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 375.315/20
eDoc n. 548.349/20

CONTRATO N. 2020/103.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A DIOCESE DE RIO BRANCO – TV DIOCESE, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS E ESPAÇO PARA OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV.

Ao(s) DOZE dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada LOCATÁRIA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a DIOCESE DE RIO BRANCO – TV DIOCESE, situada na Rua Cedro, nº 488 - Loteamento Novo Horizonte - Bairro: Tancredo Neves - CEP: 69.921-120, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o n. 14.346.589/0025-66, daqui por diante denominada LOCADORA e neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor JAIRO DE SOUSA COELHO, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.245, de 18/10/91, e, no que couber, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/21.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2020/103.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, ou seja, de 13/07/21 a 12/01/22, podendo ser prorrogado, por interesse da LOCATÁRIA, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA, unilateralmente, conforme previsto no artigo 79, I, combinado

com art. 78 e com o inciso I do §3º do artigo 62, todos da LEI.

Parágrafo segundo – A LOCATÁRIA poderá denunciar a locação, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito à LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será devido pela LOCATÁRIA apenas o valor mensal previsto no caput da cláusula quarta, a ser pago de forma proporcional, considerado o critério *pro rata die* até o dia da comunicação da completa desmobilização dos equipamentos pertencentes à LOCATÁRIA.

Parágrafo quarto – O aviso de denúncia e a comunicação da completa desmobilização poderão ser realizados por correspondência eletrônica enviada pela LOCATÁRIA ao e-mail indicado pela LOCADORA.

Parágrafo quinto – Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha ocorrido para a situação.

.....

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2021NE000905, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

”

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada.

Brasília, 18 de JULHO de 2021.

Pela LOCATÁRIA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela LOCADORA:


Jairo de Sousa Coelho
Representante Legal

CCONT/lz/